

LEI No. 1499/2013

DATA: 25 de novembro de 2013.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1257/2009, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI Nº 1419/2012, DE 15 DE JUNHO DE 2012 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013 E LEI Nº. 1445/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica inserido na Lei Municipal nº. 1257/2009 de 04 de dezembro de 2009 – PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2013 e na Lei Municipal nº 1419/2012 de 15 de junho de 2012 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	0800 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0801 – Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	0023 – Estratégia e Logística em saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	303 – Suporte Profilático e Terapeutico				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.043 – Manutenção da Farmácia Municipal	A	Atividades Mantidas		01	300.000,00

Art. 2º.- Fica reduzido em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** o valor da meta financeira para o exercício de 2013 das ações abaixo relacionada na Lei Municipal 1257/2009 de 04 de dezembro de 2009 – PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2013 e na Lei Municipal nº 1419/2012 de 15 de junho de 2012 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013, conforme segue:

ÓRGÃO:	1100 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1102 – Departamento Agricultura e Meio Ambiente				
PROGRAMA:	0014 – Proteção ao Meio Ambiente				
FUNÇÃO:	18 – Gestão Ambiental				
SUBFUNÇÃO:	542 – Controle Ambiental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.061–Preservação Recuperação, Fiscalização e Controle Ambiental	A	População Atendida		95	150.000,00
ÓRGÃO:	1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1203– Fundo Municipal de Assistência Social				

PROGRAMA:	0024 – Proteção Social Básica				
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social				
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.085 – Manutenção da Rede de Atenção à Família	A	Pessoas Atendidas		01	150.000,00

Art. 3º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** ao Orçamento do Município, conforme segue:

ÓRGÃO:	0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0801 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0023.2.043	Manutenção da Farmácia Municipal		
FONTE DE RECURSOS	505 – Royalties Tratado de Itaipu		
3.3.90.32.00 - 201	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	R\$	300.000,00

Art. 4º.- Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servirá de recurso a **redução** do valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	1100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1102 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
18.542.0014.2.061	Preservação, Recuperação, Fis-calização e Controle Ambiental		
FONTE DE RECURSOS	505– Royalties Tratado de Itaipu		
3.3.90.39.00 - 286	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00

ÓRGÃO:	1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1203– Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0024.2.085	Manutenção da Rede de Atenção à Família		
FONTE DE RECURSOS	505– Royalties Tratado de Itaipu		
3.3.90.30.00 – 346	Material de Consumo	R\$	35.000,00
3.3.90.32.00 - 349	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	R\$	115.000,00

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 25 de novembro de 2013.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO